

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75º do CIRE).

Não tendo o Senhor Juiz limitado a participação na assembleia aos titulares de créditos de qualquer montante, podem os credores afectados fazer-se representar por outro cujo crédito seja pelo menos igual ao limite fixado, ou agrupar-se de forma a completar o montante exigido, participando através de um representante comum (n.º 4 do artigo 72 do CIRE).

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

20 de Fevereiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Rosa Moura*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Otaviano Santos Souza*.

2611092513

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 2046/2008

Prestação de contas no processo de insolvência pessoa singular (requerida) n.º 6003/07.7TBVFR-B:

Ana Cristina Guedes da Costa, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente António Sá Sousa Marques, NIF 135191599, endereço: Avenida do Corgo, 259, 4535-266 Paços de Brandão, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

4 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Guedes da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Adelino José F. A. Oliveira*.

2611096518

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 2047/2008

Processo: 8118/06.0TBVFR-H

Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Elmano Relva Vaz

A Dra. Raquel de Lurdes Asseiro Teiga, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Rocha & Rocha, Lda., NIF — 500658986, Endereço: Rua Padre Joaquim Faria, 2696 — Ap. 22, 4500-000 Nogueira da Regedoura, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9º do CIRE).

28 de Fevereiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Raquel de Lurdes Asseiro Teiga*. — O Oficial de Justiça, *Dores Vieira*.

2611095017

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Rectificação n.º 612/2008

O Plenário do Conselho Superior da Magistratura de 19 de Fevereiro de 2008 deliberou, por unanimidade, o seguinte:

Através do despacho n.º 11883/2007 de 4.5.2007 (publicado no D.R., 2.ª série, n.º 114 de 15 de Junho de 2007) o Exm.º Presidente do Conselho Superior da Magistratura “em conformidade com o disposto no artigo 158º, n.º 2 da lei n.º 21/85 de 30 de Julho, com a redacção introduzida pelo artigo 1º da lei n.º 10/94, de 5 de Maio”, delegou no “Vice-Presidente

do Conselho Superior da Magistratura e nos Presidentes do Tribunal da Relação de Lisboa, do Tribunal da Relação do Porto, do Tribunal da Relação de Coimbra, do Tribunal da Relação de Évora e do Tribunal da Relação de Guimarães” os poderes que lhe haviam sido delegados pelo Plenário de 17 de Abril de 2007.

Porém, tal delegação de competências é restringida aos Exm.ºs Senhores Presidentes dos Tribunais da Relação, que são em concreto os sujeitos passivos da relação jurídica de (sub)delegação operada pelo despacho n.º 11883/2007, procedendo-se à sua rectificação em conformidade.

Assim, rectificando o acima citado despacho n.º 11883/2007, o mesmo passa a ter a seguinte redacção:

“Por despacho de 4 de Maio de 2007 do presidente do Conselho Superior da Magistratura, com efeitos a 17 de Abril de 2007, e em conformidade com o disposto no artigo 158º, n.º 2 da lei n.º 21/85, de 30 de Julho, com a redacção introduzida pelo artigo 1º da lei n.º 10/94, de 5 de Maio, foi subdelegado nos presidentes do Tribunal da Relação de Lisboa, do Tribunal da Relação do Porto, do Tribunal da Relação de Coimbra, do Tribunal da Relação de Évora e do Tribunal da Relação de Guimarães os poderes que com aquela facultade lhe foram delegados pelo plenário de 17 de Abril de 2007 e que são os seguintes:

1) Alterar a distribuição de processos nos tribunais com mais de uma vara ou juízo, a fim de assegurar a igualação e operacionalidade dos serviços — artigo 149º, alínea h), da lei n.º 10/94, de 5 de Maio;

2) Designar os substitutos dos juízes de direito, designadamente para composição dos tribunais colectivos, nos casos de impedimento ou impossibilidade dos que normalmente os compõem (artigos 68º e 105º da lei n.º 3/99, de 3 de Janeiro — lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais);

3) Pronunciar-se sobre pedidos de submissão à junta médica (artigos 36º e 37º do Decreto-lei n.º 100/99, de 31 de Março);

4) Confirmar junto do Ministério da Justiça os elementos fornecidos pelos juízes de direito que requerem o passe para utilização de transportes colectivos públicos (artigo 4º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 274/78, de 6 de Setembro).”

10 de Março de 2008. — A Juíza-Secretária, *Maria João Sousa e Faro*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação (extracto) n.º 844/2008

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, de 21 de Janeiro de 2008, foi ordenado um aditamento ao movimento dos magistrados do Ministério Público, de 13 de Julho de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de Agosto de 2007 — deliberação (extracto) n.º 1732/2007 —, nos seguintes termos:

O licenciado Jorge Manuel Alves de Oliveira, procurador-adjunto na comarca de Santa Maria da Feira, auxiliar, foi transferido para a comarca de Santa Maria da Feira.

26 de Fevereiro de 2008. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

Rectificação n.º 613/2008

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, de 21 de Janeiro de 2008, foi ordenada a rectificação ao movimento dos magistrados do Ministério Público, de 13 de Julho de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de Agosto de 2007 — Deliberação (extracto) n.º 1732/2007 — nos seguintes termos:

A fls. 25 287, onde se lê,

“A licenciada Maria de Fátima Gonçalves Braga Monteiro Pinto, procuradora-adjunta na comarca de Mira, auxiliar, foi transferida para a comarca de Santa Maria da Feira.”,

deve ler-se,

“A licenciada Maria de Fátima Gonçalves Braga Monteiro Pinto, procuradora-adjunta na comarca de Mira, auxiliar, foi transferida para a comarca de Santa Maria da Feira, em regime de destacamento, como auxiliar.”

26 de Fevereiro de 2008. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.